

GABINETE DO VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2021

EMENTA: Concede Título de Cidadão Cariaciquense, ao Senhor Lourival Berger, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

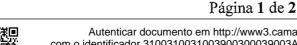
A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas regimentais, em consonância com o artigo 30, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

- Art. 1º Concede "Título de Cidadão Cariaciquense", ao Senhor Lourival Berger, pelos relevantes serviços prestados a este Município.
- Art. 2º Este Projeto de Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4° Registre-se, Publique-se, e Arquiva-se.

Plenário Vicente Santorio, em 18 de junho de 2021.

SERGIO CAMILO GOMES VEREADOR







GABINETE DO VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES

JUSTIFICATIVA

A outorga de ", em epigrafe ira abrilhantar a homenageado ao Senhor Lourival Berger, pelos grandes relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica, sempre desempenhando um trabalho exemplar com muita galhardia e respeito e a todos que lhe procura.

Ante o exposto, coloco a proposta a apreciação dos ilustres Pares que compõem este Parlamento, no sentido que façam as correções que acharem necessárias, e após Parecer da Comissão habilitada para tal seja encaminhada ao Plenário desta augusta Casa de Leis para a devida aprovação.

Plenário Vicente Santorio, em 18 de junho de 2021.





PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº /2021

AUTORIA: VEREADOR SERGIO CAMILO GOMES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade de Projeto de Decreto Legislativo proposto pelo Ilustre Vereador Sergio Camilo Gomes, que "Concede Título de Cidadão Cariaciquense, ao Senhor Lourival Berger, em homenagem aos relevantes serviços prestados em prol do Município de Cariacica."

No que tange as formalidades, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para a apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 106 a 111 do Regimento Interno.

Em análise do aspecto material e legal, a Resolução nº 378/91 (Regimento Interno), em seu artigo 43, inc. VI, "e", estabelece como atribuições da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre tal matéria, que assim elucida:

Art. 43 - São atribuições do Plenário, dentre outras, as seguintes:

(...)

VI – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

(...)

e) outorga de título de cidadania honorária a pessoas que, reconhecidamente, tenham contribuído para o desenvolvimento municipal ou para o bem-estar da comunidade;

Por fim, esta Comissão, usando de suas atribuições regimentais, e estando devidamente reunida como rege a Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, e após debates e considerações, opina pelo prosseguimento da proposta em pauta, entendendo não haver qualquer óbice para sua regular tramitação, sobejando ao veredito final ao Douto Plenário desta augusta Casa de Leis.





'É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 18 de junho de 2021

ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI PRESIDENTE C.L.J.R.F. VEREADOR LEI SECRETARIO C.L.J.R.F.

